



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N.º 1.678, DE 14 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências.



LEI N.º 1.678, DE 14 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2007, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2007, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2006-2009, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

VIII – concedente, ou órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

IX – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e grupo de natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º. O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 5º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

b) anexo do orçamento de investimentos das empresas;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;

V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – recursos de outras fontes, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII – fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e



operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de resultado primário e o identificador de uso.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S), ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. Identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no anexo de metas fiscais desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, as despesas de natureza:

I – financeira – 0;

II – primária obrigatória, ou seja, aquelas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município e constem do Anexo I desta Lei – 1;

III – primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas no anexo específico citado no inciso anterior – 2;

IV – outras despesas constantes do Orçamento de Investimento que não impactem o resultado primário – 3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – aplicações diretas – 90.

§ 7º. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que sucederão o código das fontes de recursos:

I – recursos não destinados a contrapartida – 0;

II – contrapartida – FUNDEF – 1;

III – contrapartida – SUS – 3;

IV – contrapartida – convênios e outras transferências – Educação – 4;

V - contrapartida – convênios e outras transferências – 5;

VI - contrapartida de operações de crédito – contratos de empréstimos e financiamentos - 7;

VII – outras contrapartidas – 9.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2007.

Parágrafo único. Do valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária serão destinados 54% para emendas parlamentares e os 46% restantes serão provisionados na Lei Orçamentária para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes,



ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

Art. 9º. Para efeito do disposto no art. 5º, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 31 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, pelo Poder Executivo, ao menos:

I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – a proposta da lei orçamentária e seus anexos;

III – a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art.11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 13. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.14. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2006 – 2009, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art.15. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.16. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.17. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 18. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária, a que se refere este artigo, com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

II - decorrentes de participação acionária do Município, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas; e

VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no da seguridade social, de acordo com o disposto no artigo 4º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

Art. 19. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 20. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente no período de junho a agosto de 2006, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 23 desta Lei.

Art. 22. No exercício de 2007, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 23 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 23 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 21 desta Lei.

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes da lei orçamentária.

Art. 24. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2007 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 26. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderá ser considerado, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 28. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 29. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput*, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 30. Será publicado junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre do exercício financeiro de 2007, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2006.

Parágrafo único. No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

ISRAEL XAVIER BATISTA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

MIRIAM SALDANHA PERES

Secretária Municipal de fazenda

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXOS

(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2007)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO

(Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – Art. 29)



ANEXO I

**DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO**

(Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – Art. 29)

1. Alimentação Escolar;
2. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS;
3. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Prestado pela Rede Cadastrada no Sistema Único de Saúde - SUS;
4. Atendimento Assistencial Básico com o Piso de Atenção Básica – PAB;
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST;
6. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
7. Dinheiro Direto na Escola – Fundescola;
8. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (art. 212 da Constituição);
9. Pessoal e Encargos Sociais;
10. Sentenças judiciais transitadas em julgado;
11. Serviço da dívida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2007

LRF, art. 4º, § 1

R\$ milhares

Especificação	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	334.712	320.268	3,12	365.923	335.504	3,21	396.754	348.775	3,28
Receitas Não-Financeiras (I)	321.634	307.755	3,00	352.304	323.017	3,09	382.547	336.286	3,16
Despesa Total	334.712	320.268	3,12	365.923	335.504	3,21	396.754	348.775	3,28
Despesas Não-Financeiras (II)	311.944	298.483	2,91	341.690	313.286	2,99	371.022	326.155	3,07
Resultado Primário (I – II)	9.690	9.272	0,09	10.614	9.732	0,09	11.525	10.131	0,10
Resultado Nominal	(50.416)	(48.240)	(0,47)	(52.614)	(48.240)	(0,46)	(54.877)	(48.240)	(0,45)
Dívida Pública Consolidada	28.457	27.229	0,27	24.729	22.673	0,22	21.490	18.891	0,18
Dívida Consolidada Líquida	(40.967)	(39.199)	(0,38)	(35.601)	(32.641)	(0,31)	(30.937)	(27.196)	(0,26)

Fonte: DOP/SEMPA

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2007	2008	2009
Projeção do PIB do Município pelo método Ajustamento Linear com base na série história de 2000 a 2003 (IBGE) - R\$ milhares	10.724.088	11.412.911	12.101.733
Inflação média (% anual) projetada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA)	4,51	4,36	4,30

Tabela 1A
Entes da Federação que Contratarem Parcerias Público-Privadas

LRF, art. 4º, § 1

R\$ milhares

Especificação	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Não-Financeiras (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Não-Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP's (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receita, Despesa e Resultado Primário

Inicialmente obteve-se o valor da receita por meio da projeção individualizada de cada conta. A metodologia utilizada varia de acordo com a especificidade, sazonalidade, previsão de arrecadação e outros fatores, ao final desse anexo há um apêndice onde estão detalhadas cada projeção. De um modo geral procurou-se adotar os parâmetros nacionais como o índice oficial de inflação, IPCA, divulgado pelo Banco Central do Brasil, com expectativa para o período de 2006 a 2009, além da taxa média esperada de crescimento do PIB nacional para as transferências constitucionais. Em alguns casos como o FPM, onde a receita apresenta série histórica e desvio padrão aceitável utilizou-se o método dos mínimos quadrados (Ajustamento Linear). Após a projeção da receita calculou-se, proporcionalmente, a despesa, de acordo com as metas financeiras definidas pela Lei nº 1.640, de 20 de dezembro de 2005 (Plano Plurianual 2006-2009). As receitas e despesas não-financeiras ficaram por conta das deduções de aplicações financeiras; operações de crédito; juros e encargos da dívida e amortização da dívida. Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida

Tabela 1B
Evolução da Dívida Fiscal Líquida e Cálculo do Resultado Nominal

Especificação	R\$ 1,00				
	Em 31 Dez 2001 (a)	Em 31 Dez 2002 (b)	Em 31 Dez 2003 (c)	Em 31 Dez 2004 (d)	Em 31 Dez 2005 (e)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.686.919	35.531.485	24.955.301	41.386.190	37.683.175
DEDUÇÕES (II)	20.613.154	36.217.256	34.034.605	48.860.362	91.933.022
Ativo Disponível	17.830.232	33.857.339	37.060.945	50.242.964	97.341.975
Haveres Financeiros	2.782.922	2.359.917	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	3.026.340	1.382.602	5.408.953
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.073.765	(685.771)	(9.079.304)	(7.474.172)	(54.249.847)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.073.765	(685.771)	(9.079.304)	(7.474.172)	(54.249.847)

Fonte: Demonstrativos do Resultado Nominal 2001 a 2003 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Especificação	Período de Referência			
	2002 (b - a)	2003 (c - b)	2004 (d - e)	2005 (e - d)
RESULTADO NOMINAL	(3.759.537)	(8.393.533)	1.605.132	(46.775.674)

Tabela 1C
Projeção do Resultado Nominal

Especificação	Período de Referência				Projeções				R\$ milhares
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	
Resultado Nominal	(3.760)	(8.394)	1.605	(46.776)	(48.904)	(51.110)	(53.338)	(55.631)	
IPCA					4,55	4,51	4,36	4,3	

Fonte: Resultado Nominal: Demonstrativos do Resultado Nominal 2002 a 2005

Nota: Projeções com base no IPCA divulgado pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas. O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Tabela 1D
Evolução e Projeção da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida

R\$ 1,00

Ano	Dívida Consolidada		Dívida Consolidada Líquida
	Valor	Relação	
2000	13.357.526	-	
2001	23.686.919	1,77	3.073.765
2002	35.531.485	1,50	(685.771)
2003	24.955.301	0,70	(9.079.304)
2004	41.386.190	1,66	(7.474.172)
2005	37.683.175	0,91	(54.249.846)
2006	32.746.679		(47.143.116)
2007	28.456.864		(40.967.368)
2008	24.729.015		(35.600.643)
2009	21.489.514		(30.936.959)
Índice Médio		1,31	

Fonte: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, período 2000 a 2004

Nota: a projeção da Dívida Consolidada foi obtida através da média da relação na evolução.

Tabela 1E
Evolução e Projeção do PIB Estadual

R\$ milhares

Ano	Valor
1997	4.198.007
1998	4.611.191
1999	5.023.344
2000	5.624.964
2001	6.082.841
2002	7.284.000
2003	8.491.977
2004	8.657.621
2005	9.346.444
2006	10.035.266
2007	10.724.088
2008	11.412.911
2009	12.101.733

Fontes: até 2003: IBGE; 2004 em diante: dados projetados pela equipe de elaboração da LDO através do Ajustamento Linear



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao da Edição da LDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2007

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2005 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2005 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	258.246	2,76	258.923	2,77	678	0,26
Receita Não-Financeira (I)	250.667	2,68	245.969	2,63	(4.698)	(1,87)
Despesa Total	258.246	2,76	258.923	2,77	678	0,26
Despesa Não-Financeira (II)	239.764	2,57	225.099	2,41	(14.664)	(6,12)
Resultado Primário (I–II)	10.903	0,12	20.870	0,22	9.967	91,41
Resultado Nominal			(46.141)	(0,49)		
Dívida Pública Consolidada			38.318	0,41		
Dívida Consolidada Líquida			(53.615)	(0,57)		

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2005

Nota: Projeção do PIB do Município para 2005 pelo método Ajustamento Linear com base na série história de 2000 a 2003 (IBGE) = 9.346.444 (R\$ milhares)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	243.516	258.923	6,33	319.941	23,57	334.712	4,62	365.923	9,32	396.754	8,43
Receitas Não-Financeiras (I)	237.012	245.969	3,78	315.842	28,41	321.634	1,83	352.304	9,54	382.547	8,58
Despesa Total	243.516	258.923	6,33	319.941	23,57	334.712	4,62	365.923	9,32	396.754	8,43
Despesas Não-Financeiras (II)	202.674	225.099	11,06	306.326	36,09	311.944	1,83	341.690	9,54	371.022	8,58
Resultado Primário (I – II)	34.338	20.870	(39,22)	9.515	(54,41)	9.690	1,83	10.614	9,54	11.525	8,58
Resultado Nominal	1.605	(46.141)	(2.974,59)	(48.240)	4,55	(50.416)	4,51	(52.614)	4,36	(54.877)	4,30
Dívida Pública Consolidada	41.386	38.318	(7,41)	32.747	(14,54)	28.457	(13,10)	24.729	(13,10)	21.490	(13,10)
Dívida Consolidada Líquida	(7.474)	(53.615)	617,34	(47.143)	(12,07)	(40.967)	(13,10)	(35.601)	(13,10)	(30.937)	(13,10)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%
Receita Total	269.082	270.704	0,60	319.941	18,19	320.268	0,10	335.504	4,76	348.775	3,96
Receitas Não-Financeiras (I)	261.896	257.161	(1,81)	315.842	22,82	307.755	(2,56)	323.017	4,96	336.286	4,11
Despesa Total	269.082	270.704	0,60	319.941	18,19	320.268	0,10	335.504	4,76	348.775	3,96
Despesas Não-Financeiras (II)	223.952	235.341	5,09	306.326	30,16	298.483	(2,56)	313.286	4,96	326.155	4,11
Resultado Primário (I – II)	37.944	21.819	(42,50)	9.515	(56,39)	9.272	(2,56)	9.732	4,96	10.131	4,11
Resultado Nominal	1.774	(48.240)	(2.819,84)	(48.240)	-	(48.240)	-	(48.240)	-	(48.240)	-
Dívida Pública Consolidada	45.731	40.061	(12,40)	32.747	(18,26)	27.229	(16,85)	22.673	(16,73)	18.891	(16,68)
Dívida Consolidada Líquida	(8.259)	(56.055)	578,72	(47.143)	(15,90)	(39.199)	(16,85)	(32.641)	(16,73)	(27.196)	(16,68)

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Índices de Inflação						Cálculo dos Valores Constantes					
2004	2005	2006	2007	2008	2009	2004	2005	2006	2007	2008	2009
7,60	5,69	4,55*	4,51*	4,36*	4,30*	Valor corrente x 1,1050	Valor corrente x 1,0455	Valor corrente	Valor corrente / 1,0451	Valor corrente / 1,0907	Valor corrente / 1,1376

(*) Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo IV– Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso III						R\$ milhares
Patrimônio Líquido	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(55.313)	100,00	(81.447)	100,00	(97.932)	100,00
Total	(55.313)	100,00	(81.447)	100,00	(97.932)	100,00
Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	299.453	522,78	299.453	739,42	299.453	1.012,20
Resultado Acumulado	(242.173)	(422,78)	(258.955)	(639,42)	(269.869)	(912,20)
Total	57.280	100,00	40.499	100,00	29.584	100,00

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2002-2004 e Balanço Patrimonial do IPAM 2002-2004 - DEC/SEMFAZ

Nota: A partir do exercício de 2003 o Balanço foi consolidado com a inclusão do IPAM. Ainda no exercício de 2003 foi revisto o cálculo da Reserva Matemática o que elevou a Dívida Fundada do IPAM. O parcelamento do TERMO 002/CERON que encontrava-se em esfera judicial foi negociado passando a integrar a Dívida Fundada da Prefeitura. Some-se também o parcelamento do INSS devido pela Câmara Municipal, resultando num Passivo Real a Descoberto.

No exercício de 2004, mesmo com a Dívida Fundada do IPAM e a incorporação do parcelamento da iluminação pública conforme TERMO 001/CERON e levando-se em consideração a amortização da dívida durante o exercício, o Passivo Real a Descoberto diminuiu em 16,83%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação De Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso III			R\$ milhares
Receitas Realizadas	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Total	-	-	-
Despesas Liquidadas	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Total	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Balancetes da Receita e Despesa 2003-2005 - DEC/SEMPAZ

Nota: Não houve alienação de ativos no período acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo M – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ milhares

Receitas Previdenciárias	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	23.919	29.283	21.003
Receita de Contribuições	17.978	23.050	13.084
Pessoal Civil	17.978	23.050	13.084
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	5.024	4.939	7.919
Outras Receitas Correntes	917	1.294	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	23.919	29.283	21.003

Despesas Previdenciárias	2003	2004	2005
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.550	13.684	16.777
Despesas Correntes	8.862	12.615	16.142
Despesas de Capital	688	1.069	635
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.007	5.125	4.065
Pessoal Civil	2.007	5.125	4.065
Pessoal Militar	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	11.557	18.809	20.842
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	12.362	10.474	162
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	28.188	38.548	51.365

Fonte: Balanço Financeiro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, período 2003 a 2005



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

Exercício	Repasse Contribuição Patronal (a)	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Repasse Recebido para Cobertura de Déficit RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2006	10.214.732	10.785.532	14.711.570	7.620.471	1.331.777
2007	10.419.027	11.553.014	15.615.679	8.354.028	1.997.666
2008	10.627.407	12.365.430	16.700.720	8.955.672	2.663.555
2009	10.839.955	13.219.925	17.802.222	9.587.101	3.329.443
2010	11.056.754	14.128.363	18.861.662	10.591.802	4.268.346
2011	11.277.889	15.076.156	19.989.698	10.718.060	4.353.713
2012	11.503.447	16.033.110	21.295.598	10.681.747	4.440.787
2013	11.733.516	16.996.133	22.561.976	10.697.277	4.529.603
2014	11.968.187	17.968.217	23.797.424	10.759.174	4.620.195
2015	12.207.550	18.953.919	24.947.625	10.926.443	4.712.599
2016	12.451.701	19.955.100	26.166.131	11.047.521	4.806.851
2017	12.700.735	20.960.498	27.741.044	10.823.177	4.902.988
2018	12.954.750	21.955.285	29.480.815	10.430.268	5.001.048
2019	13.213.845	22.922.966	31.603.354	9.364.526	5.101.069
2020	13.478.122	23.797.572	35.507.274	6.971.510	5.203.090
2021	13.747.684	24.601.797	36.706.938	6.949.696	5.307.152
2022	14.022.638	25.339.332	40.367.281	4.407.985	5.413.295
2023	14.303.091	25.936.431	43.912.332	1.848.751	5.521.561
2024	14.589.153	26.404.971	46.916.843	(290.727)	5.631.992
2025	14.880.936	26.760.036	49.723.367	(2.337.763)	5.744.632
2026	15.178.554	26.999.457	52.595.115	(4.557.578)	5.859.525
2027	15.482.125	27.151.377	54.254.494	(5.644.276)	5.976.715
2028	15.791.768	27.240.114	56.163.367	(7.035.236)	6.096.250
2029	16.107.603	27.306.983	56.342.338	(6.709.577)	6.218.175
2030	16.429.755	27.403.155	56.525.417	(6.349.968)	6.342.538
2031	16.758.351	27.530.865	56.712.627	(5.954.023)	6.469.389
2032	17.093.518	27.692.504	56.903.664	(5.518.867)	6.598.777
2033	17.435.388	27.940.070	57.098.223	(4.992.013)	6.730.752
2034	17.784.096	28.192.587	57.296.328	(4.454.278)	6.865.367
2035	18.139.778	28.450.155	57.497.675	(3.905.068)	7.002.675
2036	18.502.573	28.712.875	57.702.126	(3.343.950)	7.142.728
2037	18.872.625	28.980.849	57.909.706	(2.770.650)	7.285.583
2038	19.250.077	29.254.182	58.120.113	(2.184.560)	7.431.294
2039	19.635.079	29.532.982	58.333.372	(1.585.392)	7.579.920
2040	20.027.780	29.817.357	58.549.348	(972.692)	7.731.518
2041	20.428.336	30.107.421	58.767.903	(345.997)	7.886.149

Fonte: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Compensação
	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009	
Programa de Isenção do IPTU (Imposto Predial Urbano) para Famílias Comprovadamente Carente	Imposto Predial Urbano	662.123	714.967	-	1. Intensificação do mecanismo de cobrança no Município de Porto Velho a) Cobrança extrajudicial Lei 162/2003 (cobrança via instituição financeira com protesto); b) Cobrança via notificação administrativa (com envio pelos Correios); c) Cobrança judicial via Departamento de Execução Fiscal - PGM. 2. Expansão da base de lançamento do IPTU com inserção de novas unidades imobiliárias; 3. Atualização da planta genérica de valores.
Programa de Isenção da TRSD (Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliar) para Famílias Comprovadamente Carente	Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliar	636.957	687.792	-	1. Intensificação do mecanismo de cobrança no Município de Porto Velho a) Cobrança extrajudicial Lei 162/2003 (cobrança via instituição financeira com protesto); b) Cobrança via notificação administrativa (com envio pelos Correios); c) Cobrança judicial via Departamento de Execução Fiscal - PGM. 2. Expansão da base de lançamento do TRSD com inserção de novas unidades imobiliárias; 3. Atualização das alíquotas aplicadas na metodologia de cálculo da TRSD (fatores de setorização e caracterização).
Programa de Isenção do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.	ITBI	19.520.000	5.856.000	-	Aumento da arrecadação do IPTU em decorrência da regularidade jurídica do imóvel
Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano) para os Contribuintes Devedores (cujo Somatório dos Anos Compreendido entre 1994 a 2004 (Incluindo Principal + Correção + Juros + Multa) esteja na Faixa de Valores de R\$ 1,00 a R\$ 299,00	Imposto Predial Urbano	3.190.354	3.329.453	-	1. Intensificação do mecanismo de cobrança no Município de Porto Velho a) Cobrança extrajudicial Lei 162/2003 (cobrança via instituição financeira com protesto); b) Cobrança via notificação administrativa (com envio pelos Correios); c) Cobrança judicial via Departamento de Execução Fiscal - PGM. 2. Atualização da base cadastral fiscal dos imóveis localizados no Município de Porto Velho;

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

continuação

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Compensação
	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009	
Programa de Anistia de Tributos Municipais Inscritos ou não em Dívida Ativa Ajuizados ou não	IPTU e Taxa de Lixo	56.348.503	58.782.800	-	Recebimento do valor PRINCIPAL + CORREÇÃO com expectativa do valor previsto no orçamento anual
	Autos de Infração de IPTU	17.682	18.446	-	
	ISSQN	9.789.545	10.212.460	-	
	Auto de Infração de ISSQN	31.419.942	32.777.306	-	
	Foros	1.428.968	1.490.701	-	
	Alvará e Licença de Funcionamento	2.258.001	2.355.549	-	
	Taxa de Uso de Bem Público	4.375	4.564	-	
	Taxa de Uso de Bem Público - Diversos	49.885	52.040	-	
TOTAL		125.326.335	116.282.077	-	-

Fonte: Base de dados do Programa Fome Zero, em 2005 (= 13.418 famílias assistidas); dados do IPTU e da TRSD - SEMFAZ/PMPV.

Notas:

Programa de Isenção do IPTU (Imposto Predial Urbano) para Famílias Comprovadamente Carente

1) Cálculo da evolução do número de famílias no período de 2005 a 2008 à taxa geométrica de crescimento = 3,25% a.a.

2) O valor de referência Ano-base 2005 para o IPTU predial foi obtido pela relação entre os números: valor do IPTU predial lançado no setor fiscal V sobre a quantidade de inscrições de contribuintes (R\$ 733.648,22 / 17.432 inscrições = R\$ 42,09 / insc.); para o cálculo da TRSD, o valor foi obtido pelo quociente entre o valor lançado e o número de inscrições também do setor V (R\$ 705.767,50 / 17.432 inscrições = R\$ 40,49 / insc.). Considerou-se o setor fiscal V por agregar a parcela da população residente da zona urbana do Município de baixo poder aquisitivo (bolsões de pobreza). Os valores para 2007 a 2009 foram calculados com base nas metas de inflação previstas pelo Banco Central do Brasil, ou seja, 2007 = 4,51% a.a. ; 2008 = 4,36% a.a.; 2009 = 4,30% a.a.

Programa de Isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.

A isenção do ITBI alcança os imóveis urbanos transmitidos por ocasião da primeira transcrição no Cartório de Registro de Imóvel. O potencial de arrecadação do ITBI relativo às inscrições imobiliárias cadastradas e sem escritura plena, é estimado em R\$ 39.040.000,00, que corresponde ao valor total renunciado com a implementação da isenção do imposto, e foi diferido nos exercícios de 2005, 2006 e 2007 na proporção de 35%, 50% e 15%, respectivamente.

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano) para os Contribuintes Devedores (cujo Somatório dos Anos Compreendido entre 1994 a 2004 (Incluindo Principal + Correção + Juros + Multa) esteja na Faixa de Valores de R\$ 1,00 a R\$ 299,00

Fator condicionante para que o contribuinte tenha direito a fazer jus ao instituto da remissão, é que o mesmo deverá estar adimplente com o IPTU dos exercícios não alcançados pela remissão.

Programa de Anistia de Créditos Tributários e não Tributários Municipais Inscritos ou não em Dívida Ativa Ajuizados ou não

Metodologicamente, tomou-se a participação do total de cada débito tributário, por período disponível entre 1994/2004, ano-a-ano, segundo a sua composição (principal + correção + juros + multa). A partir daí, apropriou-se a taxa geométrica verificada no período, à exceção do valor nominal dos débitos, e procedeu-se, então, com a taxa anual obtida, a projeção dos valores até 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Tabela 7A Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Em R\$ 1,00

Faixa de Valores	Número de Contribuintes	Valores 2005					Projeção		
		Principal	Correção	Juros	Multa	Total	2006	2007	2008
0-99	5.517	242.001	41.803	33.662	5.644	323.110	337.811	353.046	368.439
100-199	8.619	909.122	178.682	141.277	21.693	1.250.775	1.307.685	1.366.662	1.426.248
200-299	5.438	946.000	210.053	166.814	23.074	1.345.941	1.407.181	1.470.645	1.534.765
Total	19.574	2.097.123	430.538	341.754	50.411	2.919.826	3.052.678	3.190.354	3.329.453
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA)							4,55	4,51	4,36

Fonte: SEMFAZ/PMPV

Tabela 7B Programa de Anistia de Créditos Tributários e não Tributários Municipais Inscritos ou não em Dívida Ativa Ajuizados ou não

R\$ 1,00

Receitas	Projeção		
	2006	2007	2008
IPTU e Taxa de Lixo	53.896.225	56.348.503	58.782.800
Autos de Infração de IPTU	16.912	17.682	18.446
ISSQN	9.363.505	9.789.545	10.212.460
Auto de Infração de ISSQN	30.052.551	31.419.942	32.777.306
Foros	1.366.780	1.428.968	1.490.701
Alvará e Licença de Funcionamento	2.159.733	2.258.001	2.355.549
Taxa de Uso de Bem Público	4.184	4.375	4.564
Taxa de Uso de Bem Público - Diversos	47.714	49.885	52.040
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA)	4,51	4,36	4,30

Fonte: SEMFAZ/PMPV

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ milhares

Evento	Valor Previsto 2007
Aumento Permanente da Receita	10.766
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.766
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.766
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	10.766

Fonte: DOP/SEMPA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Especificação	Valores Constantes (*)		Diferença
	2006	2007	
Receita não Vinculada	195.751	206.517	10.766

Notas:

1. O valor da receita não vinculada fixada na Lei Orçamentário de 2006, corresponde a receita total, excluída os convênios, outras transferências, operações de crédito e receitas do IPAM.
2. O valor constante da receita não vinculada de 2007 foi projetado com base na inflação média anual (4,55%) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA) sobre a receita total não vinculada fixada para 2006.
3. Para o cálculo da margem de expansão, tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento real das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o Município possui maior discricionariedade na alocação orçamentária (receita total não vinculada).
4. Considerou-se como aumento permanente da receita (margem de expansão) a diferença entre os valores constantes da receita não vinculada de 2007 e 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III RISCOS FISCAIS

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2007

LRF, art 4º, § 3º

R\$ milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Expectativa de implantação de uma política de arrecadação baseada na previsão de adesão do Município de Porto Velho ao Programa Nacional de Modernização Administrativa e Tributária - PMAT.	2.000	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	5.205
Expectativa de arrecadação da receita de Dívida Ativa em decorrência de medidas administrativas saneadoras.	1.955		
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente.	1.249		
Sentenças judiciais	1.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou de cancelamento de dotações de despesas discricionárias.	1.000
Total	6.205	Total	6.205

Fonte: Expectativa PMAT e Dívida Ativa - SEMFAZ/PMPV; Transferências Voluntárias e Sentenças Judiciais - DOP/SEMP/LA/PMPV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Memória e Metodologia de Cálculo do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Tabela 1
Expectativa de arrecadação da receita de Dívida Ativa

Em R\$ milhares			
Estoque do Principal da Dívida (a)	Expectativa de Recebimento em 2007 com Implemento de Medidas Administrativas (b = a x 5%)	Dívida Ativa Projetada para 2007 (c)	Diferença (d = c - b)
145.277	7.264	4.792	2.472

Fonte: SEMFAZ/PMPV

Tabela 2
Variação na receita de Transferências de Convênios

Em R\$ milhares		
Especificação	2006	2007
Convênios e Outras Transferências	26.246	27.430
Desvio médio (5%)	1.312	1.372
IPCA		4,51

Nota: O valor de Convênios e Outras Transferências de 2005 consta na Lei n.º 1.600, de 20 de dezembro de 2004 (Lei Orçamentária Anual - 2005);

O valor de 2007 foi projetado com base na inflação média anual (4,51%) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA)

Sentenças Judiciais

O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco, em R\$ 1.000.000,00, levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 9.º, prevê a reavaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano. Assim, no caso dos riscos orçamentários, se vierem a ocorrer durante a execução do orçamento de 2007, serão compensados com realocação ou redução de despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA			
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO			
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO			
GERENTE: Francisco Agnaldo S. de Oliveira			
OBJETIVO: Prover o poder legislativo municipal de meios para o desenvolvimento das ações do processo legislativo			
01.01.01.122.010.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados			
SERVIDORES BENEFICIADOS		un	440
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais			
PESSOAS CAPACITADAS		un	40
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis			
OBRA EXECUTADA		%	20
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização			
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PESSOAS REMUNERADAS		un	456
PROGRAMA: 046 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO			
GERENTE:			
OBJETIVO: Prover o pagamento de aposentadorias, pensões e encargos sociais, inerentes à previdência			
01.01.09.271.046.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais			
INATIVOS E PENSIONISTA REMUNERADOS		un	11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE:			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
02.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PESSOAS REMUNERADAS		un	283
PROGRAMA: 013 - CAPTAÇÃO E DIFUSÃO DE NOTÍCIAS			
GERENTE: Luciana de Oliveira e Silva Mendonça			
OBJETIVO: Promover informações de interesse social aos munícipes e publicar os atos do poder executivo municipal.			
02.01.04.131.013.2.194 Produção e Divulgação de Informações de Interesse Social			
INFORMAÇÕES PRODUZIDAS			
PROGRAMA: 030 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES NOS DISTRITOS			
GERENTE: Carla Borge Moreira Lourenço			
OBJETIVO: Implantar políticas de desenvolvimento para os distritos no contexto da realidade sócio-econômica.			
02.01.04.122.030.2.078 Desenvolvimento das Atividades Administrativas nos Distritos			
02.01.04.122.030.1.213 Reestruturação das Sedes Administrativas dos Distritos			
SEDES REESTRUTURADAS		un	3
PROGRAMA: 037 - INCLUSÃO DE GÊNERO - GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER			
GERENTE: Maria Santiago de Lima			
OBJETIVO: Garantir os direitos da mulher ampliando sua participação por meio da inclusão social.			
02.01.14.422.037.1.045 Campanha de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher			
CAMPANHAS REALIZADAS		un	1
02.01.14.128.037.1.052 Capacitação em Gênero			
PESSOAS CAPACITADAS		un	300
02.01.04.122.037.2.097 Gestão e Administração do Programa			
PROGRAMA: 071 - SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL E PATRIMONIAL			
GERENTE: Major PM - Márcio Ângelo Pinto			
OBJETIVO: Manter a segurança do prefeito e dos bens patrimoniais do Município e mobilizar a estrutura administrativa nos casos de calamidade pública			
02.01.04.182.071.2.156 Manutenção de Serviços da Defesa Civil			
SERVIÇOS MANTIDOS			



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Julieta Pantoja Feliciano			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
02.21.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA	un	1	
02.21.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PESSOAS REMUNERADAS	un	27	
PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL			
GERENTE: Francisco das Chagas Silva			
OBJETIVO: Salvar, revitalizar e promover o patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do Município.			
02.21.13.391.044.2.098 Identificação, Registro e Difusão de Bens Históricos, Artísticos, Arqueológicos e Culturais			
BENS IMÓVEIS IDENTIFICADOS, REGISTRADOS E DIVULGADOS	%	60	
02.21.13.391.044.1.223 Restauração e Preservação de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Cultural			
BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS	un	1	
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
GERENTE: Regina Coeli Cerveira da Silva			
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, artísticas e folclóricas do Município.			
02.21.13.392.047.1.072 Construção, Ampliação, Reforma e Implantação de Espaços Culturais			
OBRA EXECUTADA	un	1	
02.21.13.128.047.1.095 Formação de Agentes Culturais			
AGENTES CULTURAIS FORMADOS	un	30	
02.21.13.392.047.1.195 Produções Fonográficas e Edição de Material Gráfico-Literário			
MATERIAIS FONOGRAFICOS E GRAFICO-LITERARIOS PRODUZIDOS	un		
02.21.13.392.047.2.198 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos			
EVENTOS REALIZADOS	un	7	



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Wilson Gomes Lopes			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
02.41.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
02.41.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PESSOAS REMUNERADAS		un	
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA			
GERENTE: Wilson Gomes Lopes			
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.			
02.41.15.451.014.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública			
PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA IMPLANTADOS		un	500
02.41.04.122.014.2.115 Implantação e Manutenção de Banco de Dados para Suporte à Gestão de Iluminação Pública			
BANCO DE DADOS MANTIDO		un	1
02.41.15.452.014.2.155 Manutenção de Pontos de Iluminação Pública			
PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDOS		un	8.500
PROGRAMA: 016 - CIDADE URBANIZADA			
GERENTE: Wilson Gomes Lopes			
OBJETIVO: Promover a melhoria da qualidade dos serviços urbanísticos.			
02.41.15.451.016.2.193 Produção de Artefatos			
ARTEFATOS PRODUZIDOS		un	10.000
02.41.15.451.016.1.212 Recuperação e Ampliação da Fábrica de Artefatos			
FÁBRICA RECUPERADA E AMPLIADA		un	
02.41.15.451.016.1.236 Urbanização de Vias Urbanas			
CALÇADA CONSTRUÍDA		metro linear	5.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto			Unidade de Medida	Meta Física
03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM				
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				
GERENTE: Sérgio Luiz Pacífico				
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.				
03.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
PESSOAS REMUNERADAS			un	45
03.01.04.124.007.2.237 Estruturação e Implementação das Atividades de Controle Interno				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto			Unidade de Medida	Meta Física
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM				
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				
GERENTE: Francisco Assis da Silva Secundo				
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.				
04.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade				
UNIDADE MANTIDA			un	1
04.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
PESSOAS REMUNERADAS			un	70



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLA			
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: José Rocha de Albuquerque			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
05.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
05.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais			
PESSOAS CAPACITADAS		un	25
05.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis			
OBRA EXECUTADA		un	1
05.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PESSOAS REMUNERADAS		un	115
PROGRAMA: 033 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
GERENTE: Deusedir Rodrigues			
OBJETIVO: Assegurar a administração, gestão e a participação popular na elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento e Orçamento municipal.			
05.01.04.121.033.1.053 Capacitação Popular e Técnico-Administrativa no Planejamento Participativo			
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		un	13
05.01.04.121.033.2.097 Gestão e Administração do Programa			
05.01.04.121.033.1.205 Realização de Eventos do Planejamento Participativo			
EVENTOS REALIZADOS		un	13
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
GERENTE: Silvana Cavol Erbert			
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.			
05.01.08.128.042.1.047 Capacitação Comunitária			
PESSOAS CAPACITADAS		un	100
05.01.04.128.042.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais			
PESSOAS CAPACITADAS		un	30
05.01.16.482.042.1.066 Construção e Melhoria de Moradias das Famílias de Baixa Renda, em Especial Aqueles que se Encontram em Situação de Risco			
FAMÍLIAS BENEFICIADAS		un	200
05.01.04.122.042.2.097 Gestão e Administração do Programa			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto			Unidade de Medida	Meta Física
05.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA				
GERENTE: Wilson Gomes Lopes				
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.				
05.31.25.752.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				
SISTEMA MANTIDO			un	1
05.31.25.845.014.0.229 Transferência Financeira à EMDUR para Melhoria, Expansão, Modernização e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Maria Micheline M. Alves			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
06.01.04.128.007.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	PESSOAS CAPACITADAS	un	168
06.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
	OBRA EXECUTADA	un	3
06.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	168
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA			
GERENTE: Ana Cristina Cordeiro da Silva			
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município			
06.01.04.122.032.2.113	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação		
	POLÍTICAS IMPLEMENTADAS	un	6
06.01.04.122.032.2.177	Modernização Administrativa e Tributária		
	MODERNIZAÇÃO IMPLEMENTADA	un	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Francisley Carvalho Leite			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		
	UNIDADES ADMINISTRADAS	un	18
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	PESSOAS BENEFICIADAS	un	2.800
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
	OBRA REALIZADA	%	20
07.01.04.122.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
	PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	un	1
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	
PROGRAMA: 046 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO			
GERENTE: Francisley Carvalho Leite			
OBJETIVO: Prover o pagamento de aposentadorias, pensões e encargos sociais, inerentes à previdência social			
07.01.09.271.046.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
	APOSENTADORIAS E PENSÕES PAGAS	un	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Maria Irisney Barbosa de Souza			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
07.11.09.122.007.1.013	Aquisição de Bens Imóveis		
	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	un	
07.11.09.122.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	SERVIDORES BENEFICIADOS	un	40
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
	OBRA EXECUTADA	m²	150
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
	AÇÕES IMPLEMENTADAS		
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	39
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			
GERENTE: Sidney Brito de Souza			
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.			
07.11.09.123.012.0.096	Fundo de Reserva para Previdência Social		
07.11.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
	APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	un	477
07.11.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença		
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		
07.11.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão		
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		
07.11.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade		
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Maria Irisney Barbosa de Souza			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
07.12.10.122.007.1.013	Aquisição de Bens Imóveis		
	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	un	
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	PESSOAS BENEFICIADAS	un	122
07.12.10.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
	CONSTRUÇÕES REALIZADAS	m²	150
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
	AÇÕES IMPLEMENTADAS		
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		
	CONCURSO REALIZADO	un	
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	83
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			
GERENTE: Manoel Pinto da Silva			
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral			
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
	ATENDIMENTOS REALIZADOS	un	186.610
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico		
	ATENDIMENTOS REALIZADOS	un	27.984
07.12.08.846.011.2.043	Auxílio Funeral		
	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	un	24



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto			Unidade de Medida	Meta Física
07.31 - FUNDAÇÃO ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO				
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO				
GERENTE: Neide Maria Gadelha Santana				
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.				
07.31.04.122.007.2.001 Administração da Unidade				
UNIDADE MANTIDA			un	1
07.31.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados				
PESSOAS BENEFICIADAS			un	13
07.31.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
PESSOAS REMUNERADAS			un	13
PROGRAMA: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS				
GERENTE: Vanderleia de Oliveira				
OBJETIVO: Assegurar a execução de ações voltadas para a política de desenvolvimento de recursos humanos.				
07.31.04.128.031.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais				
PESSOAS CAPACITADAS			un	600



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Risoneide Souza dos Santos			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
08.31.10.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
08.31.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	SERVIDORES BENEFICIADOS	un	2.000
08.31.04.128.007.1.054	Capacitação Profissional de Pessoal do Sistema de Saúde		
	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	%	60
08.31.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	2.071
PROGRAMA: 009 - ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE			
GERENTE: Maria do Socorro Soares			
OBJETIVO: Promover e assegurar a assistência básica de saúde no atendimento ao cidadão			
08.31.10.301.009.2.024	Aquisição de Medicação Básica		
	MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS	un	12.744.710
08.31.10.302.009.2.028	Aquisição e Manutenção de Equipamentos do Centro de Fisioterapia Municipal		
	CENTRO DE FISIOTERAPIA MANTIDO	un	1
08.31.10.302.009.2.031	Assistência à Saúde das Comunidades Urbana e Rural		
	PESSOAS ASSISTIDAS	un	434.866
08.31.10.244.009.1.070	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
	OBRA REALIZADA	un	23
08.31.10.305.009.2.074	Controle das Doenças Transmissíveis de Natureza Hídricas, Respiratórias e Sexuais		
	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	20
08.31.10.305.009.2.075	Controle de Doenças Transmitidas por Vetores e Hospedeiros		
	POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	45
08.31.10.301.009.2.144	Manutenção da Farmácia Popular		
	FARMÁCIAS MANTIDAS	un	2
08.31.10.301.009.2.146	Manutenção da Rede Laboratorial de Saúde Pública		
	LABORATÓRIOS MANTIDOS	un	
08.31.10.244.009.2.149	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
	UNIDADES MANTIDAS	un	
08.31.10.302.009.2.151	Manutenção de Barcos Médico-Odontológicos		
	BARCOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS MANTIDOS	un	1
08.31.10.302.009.2.158	Manutenção de Serviços de Urgência e Emergência da Rede Municipal		
	SISTEMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATENDIDO	%	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto	Unidade de Medida	Meta Física
08.31.10.126.009.2.173 Manutenção e Implementação de Sistemas de Informatização SISTEMA MANTIDO E IMPLEMENTADO	un	1
PROGRAMA: 017 - CONTROLE DE ZOONOSES GERENTE: Regia de Lourdes F. P. Martins OBJETIVO: Evitar a transmissão de casos de contaminação do homem pelo animal.		
08.31.10.305.017.2.161 Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses CENTRO MANTIDO	un	1
PROGRAMA: 040 - INFRA-ESTRUTURA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS GERENTE: Roberto Tetsuro Nakaka OBJETIVO: Reduzir os índices de contaminação por agentes transmissores de doenças		
08.31.10.512.040.1.063 Construção de Unidades Sanitárias UNIDADES SANITÁRIAS CONSTRUÍDAS	un	
08.31.10.512.040.1.082 Drenagem de Canal para o Controle da Malária DRENAGEM EXECUTADA	un	
PROGRAMA: 067 - SAÚDE BUCAL GERENTE: Maury da Silva Lima OBJETIVO: Oferecer à população urbana e rural do Município, tratamento odontológico; prevenção e educação em saúde bucal.		
08.31.10.303.067.2.041 Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal do Usuário PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS	un	877.140
PROGRAMA: 068 - SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GERENTE: Maria de Fátima Vital Braga OBJETIVO: Promover a saúde integral da criança e adolescente, favorecendo o processo geral de desenvolvimento, buscando reduzir a morbi-mortalidade e os ajustes individuais e sociais.		
08.31.10.302.068.2.033 Assistência Integral à Saúde da Criança e do Adolescente CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	%	85
PROGRAMA: 069 - SAÚDE DA MULHER GERENTE: Maria de Fátima Vital Braga OBJETIVO: Desenvolver ações preventivas visando a melhoria da qualidade de vida da mulher.		
08.31.10.302.069.2.030 Assistência à Gestante no Período Pré-natal GESTANTES ASSISTIDAS	%	75
08.31.10.302.069.2.032 Assistência ao Planejamento Familiar FAMÍLIAS ASSISTIDAS	%	85
08.31.10.302.069.2.038 Atendimento de Rotina de Prevenção do Câncer Uterino POPULAÇÃO FEMININA EM IDADE FÉRTIL ASSISTIDA	%	85
08.31.10.302.069.2.085 Estruturação e Manutenção da Maternidade Municipal MATERNIDADE ESTRUTURADA E MANTIDA	un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
PROGRAMA: 070 - SAÚDE MENTAL			
GERENTE: Solimar Maria das Neves			
OBJETIVO: Implementar os serviços de acompanhamento ao usuário com sofrimento mental nas unidades de saúde da área urbana			
08.31.10.303.070.2.163 Manutenção do Programa de Saúde Mental			
PORTADORES DE TRANSTORNO MENTAL ASSISTIDOS		%	75
PROGRAMA: 076 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
GERENTE: Ronald Gabriel Passos da Silva			
OBJETIVO: Planejar e exercer as ações básicas de vigilância sanitária.			
08.31.10.304.076.2.090 Fiscalização e Inspeção Sanitária			
AÇÃO FISCAL REALIZADA		un	6.000



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Waldemarina Galvão Lopes			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
09.01.12.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
09.01.12.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
	PESSOAS BENEFICIADAS	un	3.382
09.01.12.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
09.01.12.122.007.2.157	Manutenção de Serviços das Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino		
	UNIDADES ATENDIDAS	un	165
09.01.04.361.007.2.218	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio Técnico-Administrativo - Fundef		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	538
09.01.04.122.007.2.219	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado na Administração do Sistema Municipal de Ensino		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	1.453
09.01.04.366.007.2.220	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado na Educação de Jovens e Adultos		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	181
09.01.04.365.007.2.221	Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado na Educação Infantil		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	174
09.01.04.361.007.2.222	Remuneração e Encargos Sociais de Professores em Exercício do Magistério - Fundef		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	1.037
PROGRAMA: 018 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA			
GERENTE: Celia Maria da Silva Magalhães			
OBJETIVO: Assegurar a qualidade e expandir os serviços educacionais com ações voltadas para o desenvolvimento da infra-estrutura, como a expansão, ampliação e reforma de unidades de ensino, de apoio técnico-pedagógico e unidades administrativas.			
09.01.12.122.018.1.065	Construção e Expansão de Unidades de Ensino		
	UNIDADES ATENDIDAS	un	50
09.01.04.122.018.2.172	Manutenção e Conservação de Unidades de Ensino		
	UNIDADES ATENDIDAS	un	165
PROGRAMA: 020 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
GERENTE: Shirleny de Oliveira Guillen			
OBJETIVO: Proporcionar a elevação do grau de escolaridade visando a conclusão do ensino fundamental; qualificação profissional voltada a estimular inserção produtiva cidadã, o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de solidariedade, exercício da cidadania e intervenção na realidade local.			
09.01.12.366.020.2.012	Apoio às Ações de Programas de Inclusão de Jovens e Adultos		
	PESSOAS ATENDIDAS	un	2.400
09.01.12.306.020.2.016	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confeção da Alimentação Escolar		
	ALUNOS ATENDIDOS	un	3.926



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
09.01.12.366.020.2.020	Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	un	3.926
09.01.12.366.020.2.021	Aquisição de Material Didático para Professor PROFESSORES ATENDIDOS	un	181
09.01.12.366.020.2.208	Realização de Jogos - Jovens e Adultos ALUNOS ATENDIDOS	un	1.000
09.01.12.128.020.1.238	Capacitação de Profissionais da Rede Municipal de Ensino e Convênias PROFISSIONAIS CAPACITADOS	un	181
PROGRAMA: 021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL GERENTE: Geovana da Silva Rodrigues Bariani OBJETIVO: Proporcionar condições de acesso e permanência aos alunos portadores de necessidades especiais na rede regular de ensino, por meio de um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais.			
09.01.12.367.021.2.018	Aquisição de Material de Consumo e Pedagógico ESCOLAS ATENDIDAS	un	3
09.01.12.367.021.2.034	Atendimento a Alunos com Necessidades Educativas Especiais ALUNOS ATENDIDOS	un	109
09.01.12.367.021.2.094	Formação Continuada de Profissionais PROFESSORES ATENDIDOS	un	10
09.01.12.367.021.2.128	Implementação de Salas de Recursos SALAS IMPLEMENTADAS	un	3
09.01.12.367.021.1.239	Adaptação do Espaço Físico das Escolas que Atendem Alunos com Necessidades Educativas Especiais ESCOLAS ATENDIDAS (Adaptadas)	un	10
PROGRAMA: 022 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL GERENTE: Francisca Lusía Serras Ferreira OBJETIVO: Promover o acesso e a permanência das demandas da população de zero a seis anos de idade, como forma de inclusão da infância na educação.			
09.01.12.365.022.2.022	Aquisição de Material Didático-Pedagógico Destinado às Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	un	29
09.01.12.365.022.2.025	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	un	46
09.01.12.365.022.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	un	6.674
09.01.12.845.022.0.232	Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafinc ESCOLAS ATENDIDAS	un	43
09.01.12.845.022.0.233	Transferências de Recursos Financeiros para Escolas Oficiais ESCOLAS ATENDIDAS	un	29
09.01.12.128.022.1.238	Capacitação de Profissionais da Rede Municipal de Ensino e Convênias PROFISSIONAIS CAPACITADOS	un	174



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
PROGRAMA: 023 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
GERENTE: Maria de Fátima Ferreira de Oliveira			
OBJETIVO: Desenvolver ações de acompanhamento das políticas de educação que garantam a melhoria da qualidade de ensino, consolidando a participação do Sistema Municipal de Ensino na universalização do atendimento à população da faixa etária dos 7 aos 14 anos; promover a correção das defasagens do fluxo escolar por meio de classes de aceleração da aprendizagem e fomentar as políticas de valorização dos profissionais atuantes na educação.			
09.01.12.303.023.1.015	Aquisição de Gabinetes e Instrumentais Odontológicos		
	ESCOLAS ATENDIDAS	un	1
09.01.12.306.023.2.016	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confeção da Alimentação Escolar		
	ALUNOS ATENDIDOS	un	28.549
09.01.12.306.023.2.017	Aquisição de Material de Cantina Destinado às Escolas		
	ESCOLAS ATENDIDAS	un	125
09.01.12.303.023.2.019	Aquisição de Material de Higiene Bucal e Prevenção à Cárie no Atendimento a Alunos		
	ALUNOS ATENDIDOS	un	19.302
09.01.12.361.023.2.020	Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos		
	ALUNOS ATENDIDOS	un	28.549
09.01.12.361.023.2.021	Aquisição de Material Didático para Professor		
	PROFESSORES ATENDIDOS	un	806
09.01.12.361.023.2.023	Aquisição de Material Esportivo e Recreativo para Escolas		
	ESCOLAS ATENDIDAS	un	141
09.01.12.361.023.2.025	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas		
	ESCOLAS ATENDIDAS	un	184
09.01.12.243.023.2.026	Aquisição de Mochilas para Distribuição a Alunos		
	ALUNOS ATENDIDOS	un	10.596
09.01.12.243.023.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos		
	ALUNOS ATENDIDOS	un	7.286
09.01.12.303.023.2.029	Aquisição Kits de Primeiros Socorros para Escolas		
	ESCOLAS ATENDIDAS	un	60
09.01.12.361.023.2.079	Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Educacionais		
	ESTUDOS DESENVOLVIDOS	un	6
09.01.12.361.023.2.080	Desenvolvimento de Projetos Especiais		
	PROJETOS DESENVOLVIDOS	un	12
09.01.12.392.023.2.120	Implementação das Ações de Arte-Educação		
	ALUNOS ATENDIDOS	un	28.549
09.01.12.361.023.2.122	Implementação de Biblioteca nas Escolas		
	ESCOLAS ATENDIDAS	un	18
09.01.12.392.023.2.123	Implementação de Biblioteca Pública Municipal		
	BIBLIOTECAS IMPLANTADAS	un	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
09.01.12.361.023.2.124	Implementação de Classes de Aceleração da Aprendizagem CLASSES IMPLEMENTADAS	un	34
09.01.12.601.023.2.125	Implementação de Hortas Escolares ESCOLAS ATENDIDAS	un	19
09.01.12.392.023.2.126	Implementação de Oficinas de Arte-Educação OFICINA IMPLEMENTADA	un	1
09.01.12.361.023.2.129	Implementação do Plano de Desenvolvimento das Escolas ESCOLAS BENEFICIADAS	un	50
09.01.12.361.023.2.130	Implementação do Programa de Inclusão Digital Destinado a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	un	9.000
09.01.12.361.023.2.132	Implementação dos Currículos Escolares ESCOLAS ATENDIDAS	un	165
09.01.12.812.023.2.139	Iniciação Esportiva para Alunos na Modalidade de Natação ALUNOS ATENDIDOS	un	800
09.01.12.303.023.2.153	Manutenção de Gabinetes Odontológicos ESCOLAS ATENDIDAS	un	13
09.01.12.361.023.2.180	O Xadrez como Instrumento Pedagógico na Sala de Aula ESCOLAS ATENDIDAS	un	3
09.01.12.812.023.2.209	Realização de Jogos Escolares JOGOS REALIZADOS	un	1
09.01.12.845.023.0.231	Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem ESCOLAS ATENDIDAS	un	50
09.01.12.361.023.2.235	Transporte Escolar para Alunos ALUNOS BENEFICIADOS	un	7.880
09.01.12.128.023.1.238	Capacitação de Profissionais da Rede Municipal de Ensino e Convênias PROFISSIONAIS CAPACITADOS	un	3.600
09.01.12.361.023.2.240	Implementação de Ações de Multimeios ESCOLAS ATENDIDAS	un	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Maria Luiza Coelho Trindade			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
09.02.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
PROGRAMA: 029 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES			
GERENTE: Ivanete Saskoski Caminha			
OBJETIVO: Subsidiar as ações dos profissionais que atuam nas secretarias escolares do Sistema Municipal de Ensino e no Conselho Municipal de Educação.			
09.02.12.128.029.1.049 Capacitação de Profissionais que Atuam nas Secretarias Escolares da Rede Municipal de Ensino e Convênias e Técnicos, Administrativos e Conselheiros do CME			
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		un	375



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP			
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Janio Alves Teixeira			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
10.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
10.01.04.122.007.2.154	Manutenção de Máquinas e Veículos		
	MÁQUINAS E VEÍCULOS MANTIDOS	un	6
10.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	686
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA			
GERENTE: José Tarcísio da Silva			
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos			
10.01.15.452.015.2.160	Manutenção de Vias Pública (limpeza, Varrição, Poda, Pintura de Meio Fio e Outros)		
	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	un	
PROGRAMA: 041 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
GERENTE: Iduméa Luciane Wanderley Rocha			
OBJETIVO: Desenvolver projetos urbanístico no Município de porto velho			
10.01.15.451.041.1.068	Construção e Reforma de Praças e Mercados		
	OBRA EXECUTADA	un	9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA			
GERENTE: Francisco Carlos Soares			
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos			
10.31.15.452.015.2.203 Realização de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares			
RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS		tonelada	79.200



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB			
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Eudes Souza Frões			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
11.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
11.01.04.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
	SERVIDORES BENEFICIADOS	un	150
11.01.04.128.007.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	PESSOAS CAPACITADAS	un	15
11.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
	OBRA EXECUTADA	un	1
11.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	170
PROGRAMA: 038 - INFRA-ESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS			
GERENTE: Sebastião Assef Valladares			
OBJETIVO: Apoiar o desenvolvimento social através de construção de centros comunitários.			
11.01.04.122.038.1.058	Construção de Centros Comunitários		
	OBRA REALIZADA	un	1
PROGRAMA: 039 - INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO			
GERENTE: Emanuel Neri Piedade			
OBJETIVO: Implementar ações de planejamento e gestão dos serviços de água e saneamento.			
11.01.17.512.039.1.131	Implementação do Sistema de Abastecimento de Água		
	SISTEMA IMPLEMENTADO	un	1
PROGRAMA: 045 - PORTO VELHO LIMPA			
GERENTE: Emanuel Neri Piedade			
OBJETIVO: Realizar serviços de limpeza, retificação e revestimento de canais, visando melhorar as condições ambientais e a saúde da população.			
11.01.17.512.045.1.143	Limpeza e Revestimento de Canais		
	OBRA EXECUTADA	%	25
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR			
GERENTE: Eronildo Gomes dos Santos			
OBJETIVO: Executar serviços de pavimentação, recuperação, manutenção, drenagem e revitalização de vias urbanas, pontes, passarelas e pontilhões			
11.01.15.451.075.1.004	Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais		
	ESTRADAS VICINAS AMPLIADAS E RECUPERADAS	km	10
11.01.04.122.075.2.014	Aquisição de Equipamentos e Manutenção dos Laboratórios de Análise de Materiais		
	LABORATÓRIOS EQUIPADOS E MANTIDOS	un	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
11.01.04.122.075.1.061	Construção de Laboratórios para Análise de Materiais LABORATÓRIOS CONSTRUÍDOS	un	
11.01.15.451.075.1.067	Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas OBRA EXECUTADA	un	3
11.01.15.451.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais DRENAGEM EXECUTADA	km	10
11.01.04.122.075.2.097	Gestão e Administração do Programa		
11.01.15.451.075.1.142	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	km	10
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada VIAS RECUPERADAS	km	10
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas VIAS PAVIMENTADAS	km	10
11.01.15.451.075.1.236	Urbanização de Vias Urbanas CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS CONSTRUÍDOS	km	10



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS			
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: João César Silveira da Costa			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
12.01.08.122.007.1.071	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Operacionais		
	UNIDADES BENEFICIADAS	un	30
12.01.08.122.007.2.147	Manutenção das Atividades Administrativas dos Conselhos e das Unidades Operacionais		
	UNIDADES MANTIDAS	un	7
12.01.08.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
PROGRAMA: 005 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
GERENTE: Samuel Pessoa da Silva			
OBJETIVO: Promover a potencialização da rede prestadora de serviços na área da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.			
12.31.08.243.005.2.191 Potencialização das Entidades Prestadoras da Rede de Serviços Direta e Indireta na Área da Criança e do Adolescente			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		un	1.100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
PROGRAMA: 006 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
GERENTE: Raymison Correia da Silva			
OBJETIVO: Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.			
12.32.08.241.006.2.189 Potencialização da Rede Prestadora de Serviços Direta e Indireta ao Idoso			
IDOSOS BENEFICIADOS		un	2.000



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto	Unidade de Medida	Meta Física
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA: 004 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL		
GERENTE: Edna de Vasconcelos Lima		
OBJETIVO: Promover atendimento e potencialização da rede prestadora de serviço de Assistência Social.		
12.33.08.244.004.2.190 Potencialização das Entidades Prestadoras da Rede de Serviços Direta e Indireta		
PESSOAS BENEFICIADAS	un	1.100
PROGRAMA: 048 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BOLSA FAMÍLIA		
GERENTE: Maria de Fátima Alves Batista Moreira		
OBJETIVO: Combater a fome e a miséria, e promover a emancipação das famílias mais pobres do Município.		
12.33.08.244.048.2.133 Implementação e Manutenção do Programa Bolsa Família		
FAMÍLIAS ASSISTIDAS	un	
PROGRAMA: 049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		
GERENTE: Samuel Pessoa da Silva		
OBJETIVO: Propiciar a crianças, adolescentes e seus familiares a inclusão em atividades socioassistenciais.		
12.33.08.243.049.2.150 Manutenção de Atividades Socioeducativas e Assistenciais à Crianças e Adolescentes		
PESSOAS ATENDIDAS	un	700
PROGRAMA: 050 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À INFÂNCIA		
GERENTE: Mônica Maria Chaves de Amorim		
OBJETIVO: Assegurar o desenvolvimento integral da criança, na faixa etária de 0 a 6 anos, valorizando a convivência social e familiar.		
12.33.08.243.050.2.036 Atendimento à Crianças em Unidades de Creche e Pré-Escola com Jornada Parcial e Integral		
CRIANÇAS ATENDIDAS	un	10.000
12.33.08.243.050.1.059 Construção de Creches em Comunidades Carentes		
OBRA REALIZADA	un	2
PROGRAMA: 051 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO - ATENDIMENTO EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA - 6 H		
GERENTE: Raymison Correia da Silva		
OBJETIVO: Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.		
12.33.08.241.051.2.164 Manutenção do Programa Socioassistencial Destinada à Pessoa Idosa		
IDOSOS ATENDIDOS	un	1.308
PROGRAMA: 052 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO JOVEM ENTRE 15 A 17 ANOS - BOLSA E AÇÃO SOCIOEDUCACIONAL		
GERENTE: Mônica Maria Cunha Sampaio		
OBJETIVO: Propiciar atendimento socioassistencial aos jovens de 15 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, visando o incentivo ao protagonismo juvenil e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.		
12.33.08.243.052.2.166 Manutenção do Serviço de Proteção ao Jovem 15 a 17 Anos		
JOVENS ASSISTIDOS	un	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
PROGRAMA: 053 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE APOIO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL GERENTE: Francisco Gedeão Bessa Holanda Negreiros OBJETIVO: Conceder benefícios eventuais a população advindas de situações de vulnerabilidade temporária.			
12.33.08.244.053.2.056 Concessão de Benefícios Eventuais à População Usuária da Assistência Social			
PESSOAS BENEFICIADAS		un	6.000
PROGRAMA: 054 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO GERENTE: Francisco Gedeão Bessa Holanda Negreiros OBJETIVO: Promover ações que visem o desenvolvimento integral e sustentável das comunidades, por intermédio de suas organizações.			
12.33.08.244.054.2.162 Manutenção do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário			
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E OUTRAS ENTIDADES ASSISTIDAS		un	100
PROGRAMA: 055 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF GERENTE: Izabel Esmeraldo Pinto da Silva OBJETIVO: Promover atendimento socioassistencial à famílias em seu contexto comunitário que, em decorrência da pobreza, estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos.			
12.33.08.244.055.2.134 Implementação e Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF / CRAS			
FAMÍLIAS ASSISTIDAS		un	6.000
PROGRAMA: 056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA USUÁRIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS GERENTE: Mônica Maria Chaves de Amorim OBJETIVO: Promover atendimento especializado à indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social em decorrência de uso de substâncias psicoativas.			
12.33.08.244.056.2.114 Implantação e Manutenção das Ações Destinadas à Assistência de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas			
PESSOAS ASSISTIDAS		un	100
PROGRAMA: 057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABRIGO GERENTE: Samuel Pessoa da Silva OBJETIVO: Promover atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social por meio de aplicação de medidas de proteção social especial de alta complexidade.			
12.33.08.243.057.2.167 Manutenção do Serviço de Proteção Socioassistencial da Infância e Juventude			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		un	250
PROGRAMA: 058 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA GERENTE: Mônica Maria Chaves de Amorim OBJETIVO: Promover atendimento integral à criança e ao adolescente de rua, em situação de risco pessoal e social.			
12.33.08.243.058.2.117 Implantação e Manutenção do Projeto Cidadãos de Rua			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE RUA ASSISTIDOS		un	50
PROGRAMA: 059 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO GERENTE: Jane Carvalho Cardoso OBJETIVO: Promover atendimento especializado à adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto.			
12.33.08.243.059.2.116 Implantação e Manutenção do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto			
ADOLESCENTES ATENDIDOS		un	800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
PROGRAMA: 060 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - BOLSA - PETI JORNADA GERENTE: Mônica Maria Cunha Sampaio OBJETIVO: Erradicar as chamadas piores formas de trabalho infantil no País, aquelas consideradas perigosas, penosas, insalubres ou degradantes.			
12.33.08.243.060.2.037 Atendimento às Crianças e Adolescentes e seus Familiares Cadastrados no Programa PETI CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS		un	1.500
PROGRAMA: 061 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL GERENTE: Claudia Rosa do Amaral Lima OBJETIVO: Desenvolver no âmbito da política de assistência social ações articuladas de atendimento às crianças e aos adolescentes explorados sexualmente, vítimas de violência e de exploração sexual comercial.			
12.33.08.243.061.2.035 Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Abuso, Exploração Sexual e Comercial CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		un	100
PROGRAMA: 062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA GERENTE: Rosânia Régis dos Santos OBJETIVO: Assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habilitação e reabilitação.			
12.33.08.242.062.2.165 Manutenção do Programa Socioassistencial Destinadas à Pessoas com Deficiências PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA ATENDIDAS		un	247



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Vanderley Batista de Souza			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
13.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
13.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PROGRAMA: 027 - ESPORTE DIREITO DE TODOS			
GERENTE: Adailton Martins Noleto			
OBJETIVO: Promover eventos esportivos de identidade cultural.			
13.01.27.812.027.1.206 Realização de Eventos Sociocultural, Esportivo e de Lazer			
EVENTOS REALIZADOS		un	10
PROGRAMA: 028 - ESPORTE SOLIDÁRIO			
GERENTE: Neima Quele Almeida da Silva			
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.			
13.01.27.812.028.1.107 Implantação de Quadras e Centros Poliesportivos			
OBRA EXECUTADA		un	5
13.01.27.812.028.2.175 Manutenção, Conservação e Restauração de Núcleos Esportivos			
NÚCLEO ESPORTIVO MANTIDO E CONSERVADO		un	9



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN			
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Edna Ribeiro da Silva			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
14.01.26.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PROGRAMA: 072 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO			
GERENTE: Jorge Luiz da Silva Alves			
OBJETIVO: Desenvolver ações para a redução dos acidentes de trânsito.			
14.01.26.782.072.1.003 Ampliação de Sinalização de Trânsito			
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO AMPLIADA			
14.01.26.784.072.1.064 Construção do Complexo Hidroviário de Porto Velho			
TERMINAL CONSTRUÍDO		un	
14.01.26.782.072.2.086 Execução de Fiscalização de Trânsito			
VIAS FISCALIZADAS		%	100
14.01.26.782.072.2.087 Execução de Fiscalização Eletrônica de Trânsito			
PONTOS DE FISCALIZAÇÃO MANTIDOS		un	15
14.01.26.782.072.1.118 Implantação e Remanejamento de Abrigos			
ABRIGOS IMPLANTADOS/REMANEJADOS		un	10
14.01.26.782.072.2.159 Manutenção de Sinalização de Trânsito			
SEMÁFOROS MANTIDOS		%	100
14.01.26.453.072.2.169 Manutenção do Sistema Viário do Transporte Coletivo			
VIAS MANTIDAS		km	15



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAG			
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
PROGRAMA: 003 - APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
GERENTE: José Ribamar Araújo			
OBJETIVO: Proporcionar aumento de produtividade de culturas agrícolas da região e conseqüentemente fixação do homem no campo.			
15.01.20.601.003.2.091	Fomento à Produção		
	CULTURAS PRODUZIDAS	tonelada	1.800
15.01.20.543.003.1.210	Recuperação de Áreas Degradadas		
	ÁREA RECUPERADA	ha	200
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Raimundo Nonato Rocha de Lima			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
15.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
15.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
	PESSOAS REMUNERADAS	un	53
PROGRAMA: 025 - DIRETO DA ROÇA			
GERENTE: Rubens Aleine de Melo Nogueira			
OBJETIVO: Transportar os produtos agropecuários das linhas vicinais até a feira do produtor rural.			
15.01.20.692.025.1.055	Comercialização de Produtos Agropecuários		
	PRODUTOS AGRÍCOLAS TRANSPORTADOS	tonelada	130
PROGRAMA: 063 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
GERENTE: Josélia Maria Saraiva Moreira			
OBJETIVO: Capacitar os trabalhadores rurais e os funcionários da SEMAG.			
15.01.04.128.063.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	PESSOAS CAPACITADAS	un	2
15.01.20.128.063.1.201	Qualificação Profissional do Trabalhador Rural		
	CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	un	5
PROGRAMA: 066 - S.O.S. VICINAL			
GERENTE: José Ribamar Araújo			
OBJETIVO: Recuperar e manter as estradas vicinais, para facilitar o escoamento da produção agropecuária.			
15.01.20.782.066.1.211	Recuperação de Estradas Vicinais		
	ESTRADAS VICINAIS RECUPERADAS	km	950
PROGRAMA: 073 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
GERENTE: Josélia Maria Saraiva Moreira			
OBJETIVO: Registrar, cadastrar e inspecionar os produtos de origem animal e vegetal produzidos no Município.			
15.01.20.125.073.1.215	Registros, Cadastros e Inspeção dos Produtos de Origem Animal e Vegetal		
	EMPRESAS REGISTRADAS	un	420



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006

Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto	Unidade de Medida	Meta Física
--	-------------------	-------------



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO			
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL			
GERENTE: Josélia Maria Saraiva Moreira			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril			
15.32.20.662.024.1.101	Implantação de Agroindústria AGROINDÚSTRIAS IMPLANTADAS	un	0
15.32.20.662.024.1.104	Implantação de Pequeno Laticínio PEQUENA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE INSTALADA	un	1
15.32.20.601.024.1.105	Implantação de Pólo de Produção de Mandioca PÓLOS IMPLANTADOS	un	50
15.32.20.601.024.1.135	Incentivo à Culturas Agrícolas MUDAS PRODUZIDAS	un	30.000
15.32.20.602.024.1.136	Incentivo à Piscicultura VIVEIRO-TANQUES INSTALADOS	un	2
15.32.04.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		
15.32.20.602.024.1.176	Melhoramento Genético do Gado Bovino Leiteiro LITROS PRODUZIDOS	litro	3.700.000



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA			
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Athelmar Eronides V. de Oliveira			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
16.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA		un	1
16.01.18.122.007.2.174 Manutenção e Preservação do Parque Natural			
16.01.18.122.007.1.181 Obras de Infra-Estrutura do Parque Natural			
OBRA EXECUTADA		un	1
16.01.18.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
PESSOAS REMUNERADAS		un	69



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
PROGRAMA: 001 - APOIO À GESTÃO AMBIENTAL			
GERENTE: Beatriz Veiga Cidin			
OBJETIVO: Prover a gestão ambiental dos meios administrativos para a execução dos programas finalísticos.			
16.31.18.542.001.2.076 Coordenação e Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente			
16.31.18.542.001.2.170 Manutenção dos Serviços Administrativos / Educação Ambiental			
SERVIÇOS MANTIDOS			
16.31.18.542.001.2.171 Manutenção dos Serviços Administrativos / Fiscalização Ambiental			
PROGRAMA: 036 - HIDROLOGIA E METEOROLOGIA			
GERENTE: Beatriz Veiga Cidin			
OBJETIVO: Implementar estações de coleta de dados meteorológicos e oferecer capacitação nas áreas de hidrologia e meteorologia.			
16.31.18.122.036.1.060 Construção de Estação Meteorológica			
OBRA EXECUTADA		un	
16.31.18.545.036.2.152 Manutenção de Estação Meteorológica			
ESTAÇÃO METEOROLÓGICA MANTIDA		un	1



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto	Unidade de Medida	Meta Física
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - SEMDES		
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO		
PROGRAMA: 002 - APOIO À INDUSTRIALIZAÇÃO		
GERENTE: Flávio Moraes Nogueira Júnior		
OBJETIVO: Fomentar o desenvolvimento da indústria no Município de Porto Velho, com foco nos micro e pequenos empreendimentos.		
17.01.22.661.002.2.092 Fomento ao Desenvolvimento da Indústria		
INDÚSTRIAS DESENVOLVIDAS	un	1
17.01.22.662.002.1.102 Implantação de Cadeias Produtivas de Produtos Regionais		
CADEIAS PRODUTIVAS IMPLANTADAS	un	1
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
GERENTE: Elza Maria dos Santos Nienow		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
17.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA	un	1
17.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PROGRAMA: 008 - APOIO AO COMÉRCIO		
GERENTE: Flávio Moraes Nogueira Júnior		
OBJETIVO: Fomentar o Desenvolvimento do Comércio no Município de Porto velho tendo como Vetores principais as micro e pequenas empresas, organizando centros de comercialização, para dar mais competitividade e mercados aos micro e pequenos.		
17.01.23.333.008.1.084 Elaboração do Perfil Socioeconômico do Município		
DOCUMENTOS ELABORADOS	un	
17.01.23.691.008.2.093 Fomento ao Desenvolvimento do Comércio		
17.01.23.692.008.1.103 Implantação de Central de Comercialização de Produtos Agroindustriais		
CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS IMPLANTADA	un	
PROGRAMA: 019 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
GERENTE: Flávio Moraes Nogueira Júnior		
OBJETIVO: Implantar programas de desenvolvimento de ciência e tecnologia, com foco nas tecnologias voltadas para a inclusão social e geração de renda		
17.01.19.571.019.1.009 Apoio a Implantação de Estrutura de Ciência e Tecnologia + Inclusão Social		
ESTRUTURA APOIADA	un	1
17.01.19.573.019.2.010 Apoio a Instalação de Telecentros Comunitários		
TELECENTRO APOIADO	un	4
17.01.19.573.019.2.011 Apoio ao Projeto "Casa Brasil"		
PROJETOS APOIADOS	un	1
17.01.19.573.019.1.200 Prospecção e Consolidação de Cadeias Produtivas		
CADEIAS PRODUTIVAS PROSPECTADAS E CONSOLIDADAS	un	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
PROGRAMA: 026 - ECONOMIA SOLIDÁRIA			
GERENTE: Flávio Moraes Nogueira Júnior			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, com uso de tecnologias inovadoras, como Microcrédito, incubadoras, Gestão e Empreendimentos da Economia Solidária, atuando na geração de emprego e renda.'			
17.01.23.692.026.2.005	Apoio a Administração de Espaços Destinados à Empreendimentos Populares		
	ESPAÇO ADMINISTRADO	un	1
17.01.11.334.026.2.007	Apoio a Criação de Agência de Microcrédito		
	AGÊNCIAS DE MICROCRÉDITO APOIADAS	un	1
17.01.23.691.026.1.008	Apoio a Empreendimentos da Economia Solidária		
	EMPREENDIMENTOS APOIADOS	un	10
17.01.19.573.026.1.137	Incubação de Empreendimentos Populares		
	EMPREENDIMENTOS INCUBADOS	un	5
17.01.23.692.026.1.214	Reforma de Espaços Destinados a Empreendimentos Populares		
	ESPAÇO REFORMADO	un	1
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO			
GERENTE: Ubiraildes Moreira Rios			
OBJETIVO: Capacitar, desenvolver e promover os potenciais turísticos nas comunidades.			
17.01.23.128.035.1.048	Capacitação de Agentes para o Desenvolvimento do Turismo		
	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	un	4
17.01.04.695.035.1.100	Implantação da Iniciação Escolar para o Turismo		
	ALUNOS ATENDIDOS	%	60
17.01.23.695.035.1.141	Levantamento do Potencial Turístico de Porto Velho		
	LEVANTAMENTO TURÍSTICO REALIZADO	un	1
17.01.04.695.035.2.199	Promoção Turística		
	PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS	un	3
17.01.23.695.035.1.202	Realização da Conferência Municipal de Turismo		
	CONFERÊNCIAS REALIZADAS	un	1
PROGRAMA: 043 - PORTO VELHO - CIDADE TURÍSTICA			
GERENTE: Ubiraildes Moreira Rios			
OBJETIVO: Planejar e desenvolver o turismo no Município de Porto Velho.			
17.01.23.695.043.2.006	Apoio a Casa do Turismo		
	CASA DE TURISMO APOIADA	un	1
17.01.15.451.043.1.088	Execução de Obras do Projeto Beira Rio		
	OBRA EXECUTADA	%	25
17.01.23.695.043..099	Implantação da Casa do Turismo		
	CASA DE TURISMO IMPLANTADA	un	
17.01.15.695.043.1.108	Implantação de Sinalização Turística		
	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADA	un	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
17.01.15.695.043.1.224 Revitalização de Centros Históricos em Áreas de Interesse Cultural e Turístico			
CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO REVITALIZADO		un	1
PROGRAMA: 064 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, SOCIAL E CERTIFICAÇÃO			
GERENTE: José Tiarles de Oliveira Silva			
OBJETIVO: Buscar preparar o trabalhador para as diversas possibilidades de inserção no mercado de trabalho e geração de renda, observando especificidades das áreas urbana e rural.			
17.01.11.334.064.1.051 Capacitação e Qualificação Social, Profissional e Certificação			
PESSOAS QUALIFICADAS		un	800
17.01.11.363.064.1.089 Execução dos Cursos do Plano Territorial de Qualificação Profissional - Planteq's			
PESSOAS QUALIFICADAS		un	800
17.01.11.363.064.1.112 Implantação dos Cursos do Plano Setorial de Qualificação Profissional - Planseq's / UHE do Rio Madeira			
PESSOAS QUALIFICADAS		un	5.000
PROGRAMA: 074 - SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
GERENTE: Carlos de Oliveira			
OBJETIVO: Assegurar o crescimento sustentado da atividade econômica e do emprego, bem como as demais políticas de trabalho, renda e sociais.			
17.01.11.363.074.1.110 Implantação do Projeto "Juventude Cidadã"			
JOVENS QUALIFICADOS SÓCIO-PROFISSIONALMENTE		un	240
17.01.11.334.074.1.111 Implantação do Projeto de Emprego e Renda para Mulheres			
PROJETOS IMPLANTADOS		un	1
17.01.11.333.074.2.140 Intermediação de Mão-de-Obra			
PESSOAS INSERIDAS NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL		un	350
17.01.11.363.074.2.179 Monitoria dos Programas de Capacitação e Qualificação Profissional			
PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO MONITORADOS		un	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
17.31 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO			
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO			
GERENTE: Ubiraildes Moreira Rios			
OBJETIVO: Desenvolver e promover os potenciais turísticos do Município.			
17.31.23.695.035.2.097 Gestão e Administração do Programa			
CONSELHO MANTIDO		un	1



Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR			
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
GERENTE: Eloir Machado Pacífico			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
18.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
	UNIDADE MANTIDA	un	1
18.01.04.128.007.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
	CURSOS REALIZADOS	un	2
18.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PROGRAMA: 034 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO			
GERENTE: Sara Vieira dos Santos			
OBJETIVO: Prover a SEMUR de instrumentos de planejamento e gestão das políticas de regularização fundiária e habitação.			
18.01.16.482.034.1.083	Elaboração de Instrumentos de Suporte à Estruturação e Gestão das Políticas de Regularização Fundiária e Habitação		
	DOCUMENTOS ELABORADOS	un	
18.01.16.482.034.1.109	Implantação de Sistema de Informação para a Gestão da Política Habitacional e de Regularização Fundiária		
	SISTEMA IMPLANTADO	un	2
18.01.16.482.034.1.196	Promoção de Campanhas Educativas e Informativas		
	CAMPANHAS REALIZADAS	un	1
18.01.16.482.034.1.197	Promoção de Eventos Públicos Pertinentes às Áreas de Regularização Fundiária e Habitação		
	EVENTOS REALIZADOS	un	1
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
GERENTE: Fredson Barroso Freire			
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.			
18.01.16.482.042.1.046	Campanha de Prevenção e Redução de Riscos		
	CAMPANHAS REALIZADAS	un	1
18.01.16.482.042.1.057	Construção de Abrigo para Famílias Desabrigadas Expostas a Riscos de Intempéries, Desmoronamentos e Alagações		
	ABRIGOS CONSTRUÍDOS	un	1
18.01.16.482.042..062	Construção de Moradias para Famílias com Várias Faixas de Renda		
	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	un	165
18.01.16.482.042.1.066	Construção e Melhoria de Moradias das Famílias de Baixa Renda, em Especial Aquelas que se Encontram em Situação de Risco		
	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	un	82
18.01.16.482.042.2.097	Gestão e Administração do Programa		
18.01.16.482.042.1.119	Implementação da Bolsa Aluguel para famílias Desabrigadas, Expostas a Riscos de Intempéries, Alagações e Desmoronamento		
	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	un	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.678, de 14 de julho de 2006
Diretrizes Orçamentárias para 2007 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Órgão, Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Ação, Produto		Unidade de Medida	Meta Física
18.01.16.482.042.1.127	Implementação de Projetos Sociais para o Programa Morar Melhor FAMÍLIAS BENEFICIADAS	un	422
18.01.16.482.042.1.192	Produção de Lotes Urbanizados LOTES URBANIZADOS	un	100
18.01.16.482.042..226	Subsídios à Construção de Habitação Popular para Famílias de Baixa Renda FAMÍLIAS BENEFICIADAS	un	300
18.01.16.481.042..227	Subsídios à Construção de Habitações para Famílias de Baixa Renda da Área Rural UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	un	50
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA GERENTE: Semayra Gomes Moret OBJETIVO: Promover a regularização fundiária, em especial nos assentamentos precários.			
18.01.16.482.065.2.097	Gestão e Administração do Programa		
18.01.16.482.065.1.216	Regularização Fundiária de Ocupações Irregulares IMÓVEIS REGULARIZADOS (TITULADOS)	un	1.764